

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 709/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ № 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, com sede na Praça Vicente Rodrigues, nº 39, Bairro Butantã, no Município de São Paulo - SP, CEP: 05.507-030, Fone (11) 3138-3170, e-mail morante@grupofb.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.716.656/0001-05, Inscrição Estadual n.º 114.467.626.110, neste ato representado por seu sócio Sr. Antônio Salvador Morante, inscrito no CPF sob o nº 039.081.948-49 e portador da Carteira de Identidade nº 3.310.408-6, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos para circuito fechado de TV e sistema de alarme.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade







com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

	LOTE 01											
SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL				
16316	1	37	CABO COAXIAL PARA CFTV: CAIXA COM 100 MTS, DIAMETRO DE 4MM, BIPOLAR, COM BLINDAGEM, COR BRANCO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	CAIXA	INTELBRAS	FC80CBR	R\$ 106,00	R\$ 3.922,00				
16317	2	588	CAIXA 4X2 SOBREPOR: COM TAMPA CEGA NA COR BRANCA.	UND	TRAMONTIN A	LIZ FLEX	R\$ 8,48	R\$ 4.986,24				
16318	3	464	CÂMERA IP TIPO BULLET: MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÁXIMO 1/2.7. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/3S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 82° / V 45°, ALCANÇE IR DE 30 METROS, 1~30FPS, CONEXÃO RJ45, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO A MULTIPLOS USUÁRIOS COM SENHA, APLICATIVO DE MONITORAMENTO PARA SMARTHPHONE ANDROID E IOS. COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO. AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO, IDIOMA, PORTUGUES E INGLÊS, FABRICADO EM METAL, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	VIP 1230 B G4	R\$ 280,00	R\$ 129.920,00				



16319	4	464	CÂMERA DE CFTV TIPO BULLET VARIFOCAL: MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÁXIMO 1/2.8. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/3S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 ÂNGULO DE VISÃO AJUSTÁVEL NO MÍNIMO DE H 82° / V 45°, ALCANÇE IR DE NO MÍNIMO 40 METROS, LENTE DE 2,7 A 12MM 1~30FPS, PROTOCOLOS HDCVI / AHD-M / HDTVI / ANALÓGICO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM MENU OSD, AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE; SAÍDA DE VÍDEO BNC; ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO, FABRICADO EM METAL E PLÁSTICO; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	CMOS, SENSOR MÁXIMO 1/2.8. DO OBTURADOR 0S, RESOLUÇÃO 80 ÂNGULO DE VEL NO MÍNIMO , ALCANÇE IR DE METROS, LENTE 12MM 1~30FPS, HDCVI / AHD-M / ANALÓGICO, NIMA IP67, COM AJUSTE DE IDEZ, BRILHO, SAÍDA DE VÍDEO ALIMENTAÇÃO I; DETECÇÃO DE E AUTOMÁTICO, EM METAL E LOCAL DE INTERNO E MPATIVEL COM	INTELBRAS	VHD 3250 VF G7	R\$ 400,00	R\$ 185.600,00
16320	5	475	CÂMERA DE CFTV TIPO BULLET: MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÁXIMO 1/2.8. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/3S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE H 82° / V 45°, ALCANÇE IR DE 20 METROS, 1~30FPS, LENTE DE NO MÍNIMO 2.8MM PROTOCOLOS HDCVI / AHD-M / HDTVI / ANALÓGICO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM MENU OSD, AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE; SAÍDA DE VÍDEO BNC; ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	VHD 3230 B SL	R\$ 220,00	R\$ 104.500,00
16321	6	475	CÂMERA DE CFTV TIPO DOME: MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÁXIMO 1/2.8. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/3S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE H 82º / V 45º, ALCANÇE IR DE 20 METROS, 1~30FPS, PROTOCOLOS HDCVI / AHD-M / HDTVI / ANALÓGICO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM MENU OSD, AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE, SAÍDA DE VÍDEO BNC; ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	VHD 3230 D G7	R\$ 180,00	R\$ 85.500,00



16322	7	465	CÂMERA DE IP VARIFOCAL: CÂMERA IP TIPO VARIFOCAL BULLET, MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÍNIMO 1/2.7. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/30S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 82º / V 45º, ALCANÇE IR DE NO MÍNIMO 30 METROS, 1~30FPS, CONEXÃO RJ45, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO A MULTIPLOS USUÁRIOS COM SENHA, APLICATIVO DE MONITORAMENTO PARA SMARTHPHONE ANDROID E IOS. INTERNO E EXTERNO COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO. AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO, IDIOMA: PORTUGUES E INGLÊS, FABRICADO EM METAL OU METAL/PLÁSTICO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENDA DE ID TIPO DOME.	UND	INTELBRAS	VIP 3240 Z G2	R\$ 780,00	R\$ 362.700,00
16323	8	464	CÂMERA DE IP TIPO DOME: CÂMERA IP TIPO DOME: MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÁXIMO 1/2.7. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/3S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 82° / V 45°, ALCANÇE IR DE 30 METROS, 1~30FPS, CONEXÃO RJ45, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO A MULTIPLOS USUÁRIOS COM SENHA, APLICATIVO DE MONITORAMENTO PARA SMARTHPHONE ANDROID E IOS. COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO. AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO, MICROFONE EMBUTIDO, IDIOMA, PORTUGUES E INGLÊS, FABRICADO EM METAL OU EM METAL E PLASTICO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	VIP 3230 D SL G2	R\$ 293,00	R\$ 135.952,00
16324	9	255	CANALETA 40X16X2000: COR BRANCA C/FITA ADESIVA, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	ILUMI	6209DF	R\$ 15,54	R\$ 3.962,70
16325	10	1075	CONECTOR BNC COM MOLA: KIT COM 10 CONECTORES BNC MACHO COM MOLA PARA CFTV, IMPEDÂNCIA DE 75 OHMS, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	CONEX 1000 BNC MOLA G2	R\$ 2,80	R\$ 3.010,00
16326	11	1075	CONECTOR P4 MACHO: KIT COM 10 CONECTORES P4 MACHO PARA CFTV, COM ENCAIXE SEM NECESSIDADE DE SOLDA, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	CONEX 1000 P4 MACHO	R\$ 2,24	R\$ 2.408,00



(31) 2571-3026



16327	12	422	DVR 16 CANAIS: RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P; CONEXÕES: HDMI, VGA E RJ-45. COMPATÍVEL COM: AHD, HDCVI, HDTVI, IP E BNC; POSSUIR SOFTWARECOMPATÍVEL COM ANDROID E IOS; MODO DE GRAVAÇÃO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, CONTÍNUO, MASCARAMENTO E ALARME, FUNÇÃO DE AUDIO BIDIRECIONAL, COMPATÍVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	MHDX 1216	R\$ 830,00	R\$ 350.260,00
16328	13	117	DVR 32 CANAIS: RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P; CONEXÕES: HDMI, VGA E RJ-45. COMPATÍVEL COM: AHD, HDCVI, HDTVI, IP E BNC; POSSUIR SOFTWARE COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS; MODO DE GRAVAÇÃO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, CONTÍNUO, MASCARAMENTO E ALARME, FUNÇÃO DE AUDIO BIDIRECIONAL, COMPATÍVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS MHDX 1232	MHDX 1232	R\$ 2.000,00	R\$ 234.000,00
16329	14	121	DVR 8 CANAIS: RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P; CONEXÕES: HDMI, VGA E RJ-45. COMPATÍVEL COM: AHD, HDCVI, HDTVI, IP E BNC; POSSUIR SOFTWARE COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS; MODO DE GRAVAÇÃO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, CONTÍNUO, MASCARAMENTO E ALARME, FUNÇÃO DE AUDIO BIDIRECIONAL, COMPATÍVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	MHDX 1208	R\$ 500,00	R\$ 60.500,00
16330	15	464	FONTE COLMÉIA PARA CÂMERA DE SEGURANÇA 120W: FONTE CHAVEADA 12V 10A 120W PARA SISTEMA DE CFTV, COM LED INDICADOR, PROTEÇÃO CONTRA SURTO; SOBRECARGA E SOBRECORRENTE; COM FILTRO ANTIRRUÍDO; BIVOLT, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	EFM 1210 G2	R\$ 100,00	R\$ 46.400,00
16331	16	464	FONTE COLMÉIA PARA CÂMERA DE SEGURANÇA 60W: FONTE CHAVEADA 12V 5A 60W PARA SISTEMA DE CFTV, COM LED INDICADOR, PROTEÇÃO CONTRA SURTO; SOBRECARGA E SOBRECORRENTE; COM FILTRO ANTIRRUÍDO; BIVOLT, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	EFM 1205 G2	R\$ 70,00	R\$ 32.480,00
909065	17	424	HD PARA DVR 3TB: CAPACIDADE DE 3TB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5400RPM, FORMATO 3,5 POL, SATA, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA DEMANDAS DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ININTERRUPTA, NÃO SENDO ACEITOS MODELOS PARA DESKTOP.	UND	INTELBRAS	WD43PURZ	R\$ 840,00	R\$ 356.160,00



909066	18	24	HD PARA DVR 6TB: CAPACIDADE DE 6TB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5400RPM, FORMATO 3,5 POL, SATA, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA DEMANDAS DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ININTERRUPTA, NÃO SENDO ACEITOS MODELOS PARA DESKTOP.	UND	INTELBRAS	WD64PURZ	R\$ 1.289,00	R\$ 30.936,00			
16332	19	140	VÍDEO BALUN: KIT COM 10 VÍDEO BALUN PASSIVO PARA CFTV, COMPATIBILIDADE COM SINAL HD-CVI/TVI/AHD, TRANSMIÇÃO DE SINAL: 720P/960P/1080P, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	INTELBRAS	VB 502P	R\$ 120,02	R\$ 16.802,80			
	VALOR TOTAL: R\$ 2.149.999.74										

4.2 Valor total dos preços registrados: **R\$ 2.149.999,74** (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento:
 - 5.3.1 **ICISMEP**: Sede Administrativa Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.

5.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 – CENTRO, NOVA ERA / MG – CEP: 35920-000
	AV ANTÔNIO MONTEIRO LARA 37, TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS / MG CEP: 32920-000
TAQUARAÇU DE MINAS	RUA CANDIDO LIMA, 621 CENTRO, TAQUARAÇU DE MINAS/ MG CEP: 33.980-000

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBEJTO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo

Hospital ICISMEP 272 Joias



- responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA GARANTIA

- 7.1 O prazo de garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2 Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais.
- 7.3 Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a troca e/ou envio dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação.
- 7.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.5 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia ou a devolução das peças defeituosas serão de responsabilidade do Contratado.
- 8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro







de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

- 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados





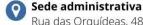


pelos municípios participantes.

- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.







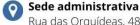
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
 - a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
 - 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 13.2 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 13.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
 - 13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
- 13.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 13.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.







13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade







- se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 15.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 15.4.1 Por razão de interesse público;







- 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
 - 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
 - 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
 - 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
 - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;







- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e



- circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:
 - 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
 - 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;





15 de 22



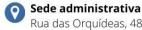
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;
- 18.1.11 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.







- 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminandoos individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizálos para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22 ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA REGIANE ALVES CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO Dados: 2024.09.13 09:55:15 -03'00

São Joaquim de Bicas, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO SALVADOR MORANTE:03908194 MORANTE:03908194849 849

Assinado de forma digital por ANTONIO SALVADOR Dados: 2024.09.10 13:54:24 -03'00'

Antônio Salvador Morante Alkanse Equipamentos Eletronicos Ltda

EUSTAQUIO DA ABADIA ABADIA AMARAL:05550688620 Dados: 2024.09.13 14:01:59 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral **Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP**

Assinado de forma digital po

EUSTAOUIO DA ABADIA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente JOAO GABRIEL MIRANDA Data: 12/09/2024 08:08:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome Completo: Carteira de Identidade: CPF:

Documento assinado digitalmente VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA

Data: 12/09/2024 08:42:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 -Nome Completo: Carteira de Identidade:





APÊNDICE I DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

	LOTE 1 - EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV									
COD. SIPLAN	ITEM	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	QTD. ICISMEP	NOVA ERA	SÃO JOAQUIM DE BICAS	TAQUARAÇU DE MINAS	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP		
16316	1	CABO COAXIAL PARA CFTV: CAIXA COM 100 MTS, DIAMETRO DE 4MM, BIPOLAR, COM BLINDAGEM, COR BRANCO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	CAIXA	5	10	2	20	37		
16317	2	CAIXA 4X2 SOBREPOR: COM TAMPA CEGA NA COR BRANCA.	UND	30	500	8	50	588		
16318	3	CÂMERA IP TIPO BULLET: MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÁXIMO 1/2.7. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/3S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 82º / V 45º, ALCANÇE IR DE 30 METROS, 1~30FPS, CONEXÃO RJ45, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO A MULTIPLOS USUÁRIOS COM SENHA, APLICATIVO DE MONITORAMENTO PARA SMARTHPHONE ANDROID E IOS. COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO. AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO, IDIOMA, PORTUGUES E INGLÊS, FABRICADO EM METAL, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	4	400	10	50	464		
16319	4	CÂMERA DE CFTV TIPO BULLET VARIFOCAL: MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÁXIMO 1/2.8. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/3S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 ÂNGULO DE VISÃO AJUSTÁVEL NO MÍNIMO DE H 82º / V 45º, ALCANÇE IR DE NO MÍNIMO 40 METROS, LENTE DE 2,7 A 12MM 1~30FPS, PROTOCOLOS HDCVI / AHD-M / HDTVI / ANALÓGICO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM MENU OSD, AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE; SAÍDA DE VÍDEO BNC; ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO, FABRICADO EM METAL E PLÁSTICO; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	4	400	10	50	464		





16320	5	CÂMERA DE CFTV TIPO BULLET: MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÁXIMO 1/2.8. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/3S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE H 82º / V 45º, ALCANÇE IR DE 20 METROS, 1~30FPS, LENTE DE NO MÍNIMO 2.8MM PROTOCOLOS HDCVI / AHD-M / HDTVI / ANALÓGICO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM MENU OSD, AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE; SAÍDA DE VÍDEO BNC; ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	15	400	10	50	475
16321	6	CÂMERA DE CFTV TIPO DOME: MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÁXIMO 1/2.8. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/3S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE H 82º / V 45º, ALCANÇE IR DE 20 METROS, 1~30FPS, PROTOCOLOS HDCVI / AHD-M / HDTVI / ANALÓGICO, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM MENU OSD, AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE, SAÍDA DE VÍDEO BNC; ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	15	400	10	50	475
16322	7	CÂMERA DE IP VARIFOCAL: CÂMERA IP TIPO VARIFOCAL BULLET, MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÍNIMO 1/2.7. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/30S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 82º / V 45º, ALCANÇE IR DE NO MÍNIMO 30 METROS, 1~30FPS, CONEXÃO RJ45, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO A MULTIPLOS USUÁRIOS COM SENHA, APLICATIVO DE MONITORAMENTO PARA SMARTHPHONE ANDROID E IOS. INTERNO E EXTERNO COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO. AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO, IDIOMA: PORTUGUES E INGLÊS, FABRICADO EM METAL OU METAL/PLÁSTICO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	5	400	10	50	465
16323	8	CÂMERA DE IP TIPO DOME: CÂMERA IP TIPO DOME: MINIMO 2 MEGAPIXELS CMOS, SENSOR DE NO MÁXIMO 1/2.7. VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/3S ~ 1/100.000S, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 82º / V 45º, ALCANÇE IR DE 30 METROS, 1~30FPS, CONEXÃO RJ45, PROTEÇÃO MÍNIMA IP67, COM CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO A MULTIPLOS USUÁRIOS COM SENHA, APLICATIVO DE MONITORAMENTO PARA SMARTHPHONE ANDROID E IOS. COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO. AJUSTE DE IMAGEM: NITIDEZ, BRILHO, CONTRASTE; DETECÇÃO DE DIA E NOITE AUTOMÁTICO, MICROFONE EMBUTIDO, IDIOMA, PORTUGUES E INGLÊS, FABRICADO EM METAL OU EM METAL E PLASTICO, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	4	400	10	50	464
16324	9	CANALETA 40X16X2000: COR BRANCA C/FITA ADESIVA, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	5	100	100	50	255





16325	10	CONECTOR BNC COM MOLA: KIT COM 10 CONECTORES BNC MACHO COM MOLA PARA CFTV, IMPEDÂNCIA DE 75 OHMS, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	10	1000	15	50	1075
16326	11	CONECTOR P4 MACHO: KIT COM 10 CONECTORES P4 MACHO PARA CFTV, COM ENCAIXE SEM NECESSIDADE DE SOLDA, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	10	1000	15	50	1075
16327	12	DVR 16 CANAIS: RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P; CONEXÕES: HDMI, VGA E RJ-45. COMPATÍVEL COM: AHD, HDCVI, HDTVI, IP E BNC; POSSUIR SOFTWARECOMPATÍVEL COM ANDROID E IOS; MODO DE GRAVAÇÃO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, CONTÍNUO, MASCARAMENTO E ALARME, FUNÇÃO DE AUDIO BIDIRECIONAL, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	2	400	10	10	422
16328	13	DVR 32 CANAIS: RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P; CONEXÕES: HDMI, VGA E RJ-45. COMPATÍVEL COM: AHD, HDCVI, HDTVI, IP E BNC; POSSUIR SOFTWARE COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS; MODO DE GRAVAÇÃO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, CONTÍNUO, MASCARAMENTO E ALARME, FUNÇÃO DE AUDIO BIDIRECIONAL, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	2	100	10	5	117
16329	14	DVR 8 CANAIS: RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P; CONEXÕES: HDMI, VGA E RJ-45. COMPATÍVEL COM: AHD, HDCVI, HDTVI, IP E BNC; POSSUIR SOFTWARE COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS; MODO DE GRAVAÇÃO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, CONTÍNUO, MASCARAMENTO E ALARME, FUNÇÃO DE AUDIO BIDIRECIONAL, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	1	100	10	10	121
16330	15	FONTE COLMÉIA PARA CÂMERA DE SEGURANÇA 120W: FONTE CHAVEADA 12V 10A 120W PARA SISTEMA DE CFTV, COM LED INDICADOR, PROTEÇÃO CONTRA SURTO; SOBRECARGA E SOBRECORRENTE; COM FILTRO ANTIRRUÍDO; BIVOLT, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	4	400	10	50	464
16331	16	FONTE COLMÉIA PARA CÂMERA DE SEGURANÇA 60W: FONTE CHAVEADA 12V 5A 60W PARA SISTEMA DE CFTV, COM LED INDICADOR, PROTEÇÃO CONTRA SURTO; SOBRECARGA E SOBRECORRENTE; COM FILTRO ANTIRRUÍDO; BIVOLT, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	4	400	10	50	464
909065	17	HD PARA DVR 3TB: CAPACIDADE DE 3TB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5400RPM, FORMATO 3,5 POL, SATA, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA DEMANDAS DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ININTERRUPTA, NÃO SENDO ACEITOS MODELOS PARA DESKTOP.	UND	4	400	10	10	424





909066	18	HD PARA DVR 6TB: CAPACIDADE DE 6TB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5400RPM, FORMATO 3,5 POL, SATA, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA DEMANDAS DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA ININTERRUPTA, NÃO SENDO ACEITOS MODELOS PARA DESKTOP.	UND	4	0	10	10	24	
16332	19	VIDEO BALUN: KIT COM 10 VÍDEO BALUN PASSIVO PARA CFTV, COMPATIBILIDADE COM SINAL HD-CVI/TVI/AHD, TRANSMIÇÃO DE SINAL: 720P/960P/1080P, COMPATIVEL COM DEMAIS ITENS DO LOTE.	UND	10	100	10	20	140	

ORGÃO OFICIAL



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 55/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – Vol. III – "K" a "L". Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 1.853.157,24 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna público a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2022, oriundo do Processo nº 143/2022, Dispensa de Licitação nº 31/2022, cujo objeto é prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) em tecnologia digital. O instrumento formaliza a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, bem como o desconto oferecido pela contratada, que reduziu o valor mensal para R\$1.058,00, totalizando o valor de R\$12.696,00 anual. Empresa contratada: BTT Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 39.565.567/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna público a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 111/2020, Pregão Presencial nº 62/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de chamada biométrica por reconhecimento facial para registro de frequência escolar com utilização de equipamentos de biometria facial, na modalidade de prestação de serviços de instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema para atender aos municípios consorciados à ICISMEP. O instrumento formaliza a prorrogação do prazo contratual por mais um período de 02 (dois) meses. Empresa contratada: Biomtech Soluções em Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 30.254.598/0001-06. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 11/2024. Objeto: Análise da solicitação de pagamento de procedimentos em saúde. Solicitante: Sermep Serviços Médicos S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74. Contrato nº 33/2020 - Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em saúde humana, com perfil de gestão médica e operacional, em nível ambulatorial e hospitalar, com possibilidade de disponibilização de equipamentos e incorporação de tecnologias, para atuação em toda a área de abrangência da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba -ICISMEP, de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos no projeto básico e em seus anexos, limitado ao valor máximo estimado, sem garantia de consumo mínimo e com pagamento por produção de acordo com a Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde ICISMEP – TSPS. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 11/2024, contendo solicitação de pagamento feito pela empresa Sermep Serviços Médicos S.A, referente aos serviços de saúde realizados no Hospital Santa Rita, provenientes da execução de procedimentos não previstos na TSPS e de intercorrências cirúrgicas; Considerando que o processo de alteração da TSPS não ocorre de forma imediata, e, tendo em vista as solicitações dos municípios e os episódios de intercorrências cirúrgicas, observou-se a incompatibilidade de alteração da Tabela nos termos apresentados para inclusão dos procedimentos realizados, tendo em vista os riscos a vida dos pacientes envolvidos; Considerando o status constitucional do direito à saúde, presente na declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948 (artigo XXV), e que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Considerando que o direito à saúde é indissociável ao direito à vida; Considerando a emissão de relatórios pela médica auditora do Consórcio, referente as contas hospitalares apresentadas; Considerando que após análise das contas enviadas pela empresa foram identificadas pela auditoria médica do Consórcio cobranças não procedentes; Considerando o relatório da Diretoria de Gestão em Saúde, constatando que a importância devida ao prestador é no valor de R \$ 46.505,41. Considerando a existência de vinculo regular com o prestador, por intermédio de instrumento contratual vigente; Considerando que a Administração Pública deve ressarcir os serviços realizados para que não reste configurado o locupletamento ilícito por parte da Administração; Considerando a manifestação do setor de Controladoria; Considerando o Parecer Jurídico nº 329/2024 inserido aos autos, autorizo o pagamento do valor de R\$ 46.505,41 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos) ao prestador Sermep Serviços Médicos S.A., referente aos fatos apurados no Processo Administrativo nº 11/2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 9.784/99. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de setembro de 2024. Eustáquio da Abadia ucional do Cons io Público ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna público o

cancelamento do item nº 61, constante na Ata de Registro de Preços nº 653/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 133/2023, Pregão Eletrônico nº 96/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. IV - de "H" a "M". Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 100/2024, publicada no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP em 09 de setembro de 2024. Fica cancelado o preço registrado para o item nº 61 (Luva de vinil tamanho grande), constante na Ata de Registro de Preços nº 653/2023. Detentora do preço: Inovamed Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 31 de julho de 2024. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Licitação do Consórcio, sede em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 95/2024. Ata de Registro de Preços nº 437/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômicofinanceiro de preço registrado, com pedido subsidiário de cancelamento do item nº 35, atinente à Ata de Registro de Preços nº 437/2024. Requisitante: Microsens S.A -CNPJ: 78.126.950/0011-26. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 95/2024, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado para o item nº 35, com pedido subsidiário de cancelamento, pleiteado pela empresa Microsens S.A; Considerando que foram consultados os licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 104/2023, todavia, não foram apresentadas propostas que atendam aos requisitos estipulados no edital, conforme a manifestação do setor técnico; Considerando que a pesquisa de mercado conduzida pelo setor técnico competente constatou que o valor pleiteado pela requerente ultrapassa a média dos preços praticados no mercado; Considerando o que está estipulado no artigo 19, inciso I, do Decreto nº 7.892/13, que determina que, nos casos em que houver o aumento nos preços de mercado que ultrapassem os registrados em ata, os fornecedores que não conseguirem cumprir com os compromissos estabelecidos poderão ser dispensados dessa obrigação; Considerando a Manifestação nº 120/2024, do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 327/2024; Decido pela liberação do fornecedor referente ao preço registrado do item $n^{\rm o}$ 35, que está presente na Ata de Registro de Preços $n^{\rm o}$ 437/2024, firmada $\,$ com $\,$ a empresa Microsens S.A. A presente liberação não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 05 de julho de 2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão, conforme o disposto no artigo 59 da Lei nº 9.784/99. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de setembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 709/2024. Processo Licitatório nº 40/2024, Pregão Eletrônico nº 31/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos para circuito fechado de TV e sistema de alarme. Empresa detentora dos preços registrados: Alkanse Equipamentos Eletrônicos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 710/2024. Processo Licitatório nº 40/2024, Pregão Eletrônico nº 31/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos para circuito fechado de TV e sistema de alarme. Empresa detentora dos preços registrados: New Line Sistemas de Segurança Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 709/2024 e nº 710/2024, decorrente do processo licitatório nº 40/2024, cujo o objeto é o registro preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos para circuito fechado de TV e sistema de alarme.. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. António Augusto Resende Maia, presidente do consórcio ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior secretário executivo do consórcio ICISMEP, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação do (a) candidato (a) Matheus Federici Abras nos termos do Edital de Convocação nº 17/2024, disponível no site deste Consórcio, que deverá comparecer a sede deste Consórcio, entre nos dias 26/09/2024, 27/09/2024 ou 30/09/2024, munido da documentação necessária, em conformidade ao Edital do Concurso Público ICISMEP nº 01/2022, também disponível no site https://icismep.mg.gov.br/concursos-publicos. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 19 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 62/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 49/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de uso

Ano 6 - Número 848 Quarta-feira, 18 de setembro de 2024.

odontológico VOL. IV – de "M" a "V". Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 1.122.854,43 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 76/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 58/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. VI – "\$" a "V". Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 4.902.699,97 (quatro milhões, novecentos e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO

MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 143 de 18 de setembro de 2024. Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.000.000,00 às dotações do Consórcio

Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio

público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba

ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 98 de 26 de outubro de 2023 e nº 113 de 28 de novembro de 2023, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.659.002-3.3.90.39.00 Atendimento Ambulatorial - - - - - R\$ 2.000.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R\$ 2,000,000,00 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 01 -ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.39.00 Serviços Médicos - - - -Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - R\$ 2.000.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - R\$ 2.000.000,00 Total da Instituição 01 - - - - - - R\$ 2.000.000,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de

Bicas/MG, 18 de setembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO

recurso: superávit financeiro Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de setembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica correção do Extrato de Atualização de sua Tabela de Serviços e

Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, devido à erro material (grafia), ficando com a seguinte redação corrigida: O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de setembro de 2024, motivada pela solicitação dos municípios de Arcos, Crucilândia, Itaúna, João Monlevade, Lagoa Santa, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e Ubá, bem como pela aprovação dos municípios Catas Altas e Brumadinho, em alterações que se referem às suas próprias Tabelas, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE ALENCAR:10277
ALENCAR:10277
ASsinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE DE ALENCAR:1027023688
Dados: 2024.09.18
15:12:24-03:00

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br